

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 - Análise técnica de proposta - Item 7 - MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br> 12 de novembro de 2024 às 10:28
Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024** (SEI nº 2024/000033865-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ **08.388.921/0001-85**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

- 1. O objeto ofertado na Proposta e nos Catálogos atende ao exigido no Termo de Referência?
- 2. Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
- 3. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
- 4. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **12/11/2024**, às **14:00**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez
Membro da COLIC/TJAM

3 anexos

-  **Valores Ofertados.pdf**
86K
-  **datasheet_wp820_portuguese.pdf**
805K
-  **Proposta_E_ANEXOII_TJAM_900542024_ITEM07.pdf**
170K

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br> 12 de novembro de 2024 às 11:49
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Bom dia,

Após análise técnica da proposta da empresa MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA em cotejo com o Termo de Referência (TR) do processo adm. **2024/000033865-00**, a DVPM informa que o item oferecido (telefone Bluetooth) **ATENDE** ao solicitado no respectivo TR.
Outrossim, os valores da Proposta Ajustada são inferiores aos valores ofertados em sessão e não se observa óbice à exequibilidade da proposta da licitante.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

 **Djalma Takeshi Souza Ishizawa**
Servidor
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Seção de Planejamento
Divisão de Patrimônio de Materiais (DVPM)